



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE CORINTO/MG**

EDITAL Nº 03/2025



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 301 – MECÂNICO (Lei Complementar Municipal nº 03/2011)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Manter e reparar a parte mecânica de automóveis, tratores e outros veículos automotores. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos, efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, a direção e outras partes dos veículos; reparar a parte mecânica de automóveis, caminhões, tratores e outros veículos automotores. Vistoriar equipamentos e veículos a serem encaminhados para assistência técnica externa e após o retorno respectivo; instruir usuários sobre a melhor forma de se utilizar equipamentos e veículos; proceder a registro e controle dos serviços realizados; manter, regular motores, acertando a ignição, a carburação e o mecanismo de válvulas; montar, desmontar, consertar e ajustar motores e partes de veículos e máquinas, assegurando aos mesmos boas condições de uso; revisar e conservar sistemas de freios, alimentação de combustível, lubrificação, transmissão, direção, suspensão e outros; realizar os serviços de manutenção de peças e máquinas; orientar os servidores que auxiliem na execução de atividades típicas da profissão. Executar outras tarefas correlatas.
CARGO: 501 – CIRURGIÃO DENTISTA (Lei Complementar Municipal nº 03/2011)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para bem-estar da coletividade; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções e tratá-las, realizando tratamento dentário e de saúde bucal completo, aplicando as normas técnicas de odontologia. Elaborar estudos, planos e programas que visem a adoção. No Município, de medidas de proteção à saúde dentária da população urbana, rural e, em especial, das crianças em idade escolar; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária profissional de acordo com as normas legais.
CARGO: 502 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 03/2011)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, orientar, executar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; desenvolver trabalho de preservação no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas; participar da equipe de orientação e planejamento escolar; dar parecer fonoaudiológico na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária profissional de acordo com as normas legais.
CARGO: 503 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, 504 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LITERATURA, 505 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA E 506 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – REDAÇÃO (Lei Complementar Municipal nº 01/2010)
REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura da área Específica.
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE CORINTO/MG**

EDITAL Nº 03/2025



ATRIBUIÇÕES:

- 1.1 - Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem;
- 1.2 - Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola;
- 1.3 - Participar da elaboração do calendário escolar;
- 1.4 - Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- 1.5 - Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos;
- 1.6 - Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- 1.7 - Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados;
- 1.8 - Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem;
- 1.9 - Promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional;
- 1.10 - Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.

CARGO: 507 – PSICÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 03/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas sobre saúde mental; prestar acolhimento psicológico em órgãos de apoio social e escolar ou promover atividades que visem o desenvolvimento do elemento humano no município; desempenhar atividades específicas de acordo com as normas legais, próprias do profissional de Psicologia.

CARGO: 508 – TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Complementar Municipal nº 03/2011)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas e legais.